



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

ANEXO XV

Infrações e Sanções

Página 1 de 9





Serão consideradas infrações normativas as condutas abaixo tipificadas, bem como, a definição das penalidades a serem aplicadas a cada caso.

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES GRUPO 1

Sanções:

1ª ocorrência: Advertência

2ª ocorrência: Multa de 250 UFM

Condutas:

- **P01.** Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto/segurança dos usuários.
- **P02.** Não apresentar o veículo à vistoria no horário estabelecido.
- **P03.** Não manter o material de limpeza dos veículos em local apropriado na garagem da empresa.
- **P04.** Não conduzir o veículo em velocidade contínua, provocando partidas e freadas bruscas e prejudicando a condição de conforto/segurança dos usuários.
- P05. Não obedecer rigorosamente os pontos para embarque/desembarque dos usuários.
- **P06.** Não aproximar sempre que possível o veículo da guia da calçada/baia para o embarque e desembarque dos usuários.
- **P07.** Movimentar o veículo sem que as portas estejam totalmente fechadas.
- **P08.** Recusar o embarque de usuários, sem justo motivo, estando o veículo com a sua lotação incompleta, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo nos pontos de parada respectivos.
- **P09.** Realizar, com atraso, serviços especiais, quando determinados pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- P10. Operar com as luzes internas, letreiros e demais iluminações do veículo apagadas no

Página 2 de 9





período noturno, exceto no caso em que a luz interna próxima ao motorista interfira na sua visibilidade.

- P11. Dificultar o serviço dos agentes da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, estando o veículo trafegando em desacordo com as especificações.
- **P12.** Não impedir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo animais, exceto cão guia, combustíveis e outros materiais nocivos à saúde.
- P13. Não impedir o comércio ambulante e a mendicância dentro do veículo.
- P14. Cobrar passagem de menor de 5 (cinco) anos.
- **P15.** Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- P16. Não estar o motorista devidamente uniformizado.
- P17. Não tratar com educação e polidez os usuários, o público em geral e os funcionários da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- **P18.** Não prestar informações de forma correta aos usuários.
- P19. Não acatar as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.





Sanção:

Multa de 500 UFM

Condutas:

- **P20.** Não disponibilizar o veículo na garagem para afixação de avisos e de outros elementos de comunicação, de interesse do usuário ou do público geral, quando determinado pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- **P21.** Trafegar com veículo sem informação institucional obrigatória, quando determinado pelo Poder Concedente.
- **P22.** Operar com veículos sujos interna ou externamente.
- **P23.** Não providenciar meios de transporte para os usuários, em qualquer caso de interrupção de viagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- **P24.** Abastecer o veículo durante o percurso do itinerário.
- **P25.** Recusar o transporte de beneficiário de gratuidade, ou efetuar a cobrança da passagem, tendo o mesmo apresentado a devida identificação.
- **P26.** Permitir a passagem pelo instrumento contador de passageiros de mais de um usuário, simultaneamente, com a cobrança de uma só tarifa ou de um usuário sem o devido giro da roleta.
- **P27.** Realizar ou fazer manutenção nos veículos em via pública, exceto em casos de manutenções simples e emergenciais.
- P28. Lavar os veículos em via pública.
- **P29.** Não fornecer o troco corretamente ou negá-lo ao usuário.
- **P30.** Permitir o desembarque de usuário pela porta indevida, sem o pagamento da passagem ou sem a devida identificação, no caso de beneficiário de gratuidade.
- **P31.** Omitir informações sobre irregularidades do serviço de que tenham conhecimento, quando solicitado.
- P32. Não permitir, dificultar ou deixar de auxiliar o pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública na realização de estudos ou

Página 4 de 9





fiscalização.

- **P33.** Não manter os veículos em adequado estado de funcionamento, conservação e limpeza, quando em operação.
- P34. Não cumprir a regularização da Notificação de Irregularidade no prazo estabelecido.
- **P35.** Deixar de realizar viagem especificada na programação operacional vigente.
- **P36.** Embarcar ou desembarcar passageiro em local não autorizado.
- **P37.** Não informar previamente à Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública a realização de alterações de localização de sede, garagem, oficina e demais instalações.





Sanção:

Multa de 750 UFM

Condutas:

- P38. Interromper a viagem, durante a operação, sem justo motivo.
- **P39.** Efetuar a partida do veículo sem que termine o embarque e/ou o desembarque de usuários.
- **P40.** Não apresentar, quando solicitado, o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa formal, deferida pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- P41. Não proporcionar condições dignas e seguras de trabalho aos funcionários.
- **P42.** Não apresentar à Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, nas condições e prazos fixados pelo Poder Concedente, informações, relatórios, demonstrativos e documentos da empresa operadora, relativos ao serviço.
- **P43.** Não realizar serviços especiais, sempre que requisitados pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, salvo justa causa.
- **P44.** Não portar equipamentos obrigatórios no veículo ou portá-los em más condições.
- **P45.** Não dispor, a qualquer momento, de troco suficiente para atender o "troco máximo obrigatório", cujo montante é de 10 (dez) vezes o valor da tarifa.
- **P46.** Alterar itinerário sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, exceto em casos de força maior em que a mesma deverá ser comunicada imediatamente, detalhando os problemas.
- **P47.** Fornecer dados relativos ao efetivo controle operacional do serviço fora das condições e prazos estabelecidos, quando solicitado.
- **P48.** Não deixar representante da manutenção disponível na garagem, na data e horário Página 6 de 9





determinados pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, em dia útil e horário comercial, para acompanhamento da conferência de Notificações de Irregularidades.

- **P49.** Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justo.
- **P50.** Cobrar o embarque de usuários que já efetuaram o pagamento da passagem em outro veículo, o qual teve sua viagem interrompida.
- **P51.** Não se manter com decoro moral e ético em relação ao público em geral, especialmente com funcionários credenciados pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- P52. Não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.
 P53. Não tratar com o devido respeito aos usuários com mobilidade reduzida. P54. Transitar com veículo operando com emissão excessiva de fumaça.
- **P55.** Manter em operação o veículo com o instrumento contador de passageiros avariado.
- **P56.** Permitir a operação de veículo que apresente más condições de operação, comprometendo a segurança dos usuários.
- **P57.** Não permitir ou dificultar o serviço da Fiscalização, durante o período de operação, ou obstar a realização de estudos ou de auditoria por pessoal credenciado pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





Sanção:

Multa de 1000 UFM

Condutas:

- **P58.** Utilizar veículos em desacordo com a padronização exigida.
- **P59.** Desacatar e/ou desrespeitar a Fiscalização da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- **P60.** Desrespeitar o preço das passagens em vigor.
- **P61.** Não realizar a quantidade mínima de viagens estabelecida para um segmento horário, salvo justa causa.
- **P62.** Utilizar veículos exibindo o modelo próprio de identificação estabelecido pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública em serviços estranhos ao Serviço de Transporte Público Coletivo da sede do município de Presidente Prudente.





Sanção:

Multa de 1500 UFM

Condutas:

- **P63.** Operar com veículos não registrados na Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- **P64.** Operar serviço de transporte público coletivo não autorizado pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- **P65.** Operar com veículos de idade superior ao limite estabelecido no edital, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- **P66.** Não manter seguro de responsabilidade civil.
- **P67.** Permitir que o pessoal de operação exerça a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública.
- **P68.** Portar ou manter no veículo, ou na cabine do despachante, arma de qualquer espécie.
- **P69.** Violar os instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e lacres.
- **P70.** Permitir que seu preposto exerça a função de motorista em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas de qualquer natureza.